



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 570/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

01 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemíro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 417/2020.

“DISPÕE SOBRE DESVINCULAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIO NEGRO A REPRESENTANTE DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL, SEGMENTO MÚSICO AUDIOVISUAL.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Desvincular do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio Negro/MS, representante não governamental, do segmento Músico Audiovisual, a membro titular **Lenir da Silva Brito e Souza**, nomeada pelo Decreto nº 292, de 26/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 416/2020.

“DISPÕE SOBRE DESVINCULAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIO NEGRO A REPRESENTANTE DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Desvincular do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio Negro/MS, representante governamental, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças,

membro suplente **João Batista de Souza**, nomeado pelo Decreto nº 292, de 26/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 415/2020.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo. 1º - DESIGNAR a servidora **Geissy Paula de Oliveira Rodrigues**, Matrícula nº 499, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.777.489 SSP/MS e do CPF nº 041.525.921-50, lotada na Secretaria de Administração, Agente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer a **FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, com direito a DAS – 2, a partir de 01 de junho de 2020.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 414/2020.

“REMOVER A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo. 1º - REMOVER a servidora **Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas**, da **FUNÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, a partir de 01 de junho de 2020.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº12144238000113001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- **Vencedor: AGE COMERCIAL LTDA**, vencedora do certame, totalizando o valor do contrato em **R\$ 220.841,88 (Duzentos e vinte mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

Rio Negro-MS, 29 de junho de 2020.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 /PROCESSO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 006/2020, veiculado no Diário Oficial do Município no dia 23/03/2020, página 01, Ed. 510/2020-ANO IV, Diário Oficial do Estado no dia 24/03/2020, página 96, Edição n. 10.126, Diário Oficial da União- Seção 3, no dia 25 de Março de 2020, página 126 e Diário Oficial do Estado no dia 30/06/2020, página 156, Edição n. 10.208, que tem por objeto *Registro de Preços objetivando a contratação de Laboratório especializado para confecção de próteses dentárias, com fornecimento parcelado, visando atender o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde*, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização: Onde se lê: VIGÊNCIA: DE 24/03/2020 ATÉ 24/03/2020.

Leia-se: VIGÊNCIA: DE 24/03/2020 ATÉ 24/03/2021.

Rio Negro/MS, 01 de Julho de 2020.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de 23 de março de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoie, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LDTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.298.377/0001-55, com estabelecimento na Rua Presidente Delfim Moreira nº 478, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Adão Celestino Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 005.721, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 203.447.081-87; **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Rua Avenida Tamandaré nº 3884, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, comerciante, brasileiro, Divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 501.208.321-00; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Benedito, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo representada neste ato por **Marcos Antônio Basto de Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418.762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº016/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº014/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOBJETO

1.1. **O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO X DESTA EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada somente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à

licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATACÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e

IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4. Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total	Marca
01/74	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ITALAC, NESCAU, TODDY, NESTLE.	800	PC T	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00	ITALAC
02/74	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SONORA, UNIÃO, CRISTAL.	650	PC T	R\$ 4,97	R\$ 3.230,50	SONORA
03/74	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/ TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	PC T	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00	CEASA
04/74	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	120	PC T	R\$ 6,65	R\$ 798,00	GUAPORE
05/74	ARROZ BRANCO, TIPO 1	750	PC T	R\$ 13,4	R\$ 10.102,	GALLO

	EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ZAELI, TIO LAUTÉRIO.			7	50	
06/74	AVEIA EM FLOCOS FINOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES	70	PC T	R\$ 5,05	R\$ 353,50	NATUBOM
07/74	AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	UN	R\$ 18,19	R\$ 909,50	LA VIOLETEIRA
08/74	BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. MARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.	500	PC T	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00	DALLAS
09/74	BOLACHA DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. MARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.	500	PC T	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00	DALLAS

10/74	BISCOITO COOKIE SEM GLÚTEN- DE PRIMEIRA LINHA- EMBALAGEM DE 150G- SABORES DIVERSOS: LARANJA E MEL, CASTANHA DO PARA E CAJU. INGREDIENTES 100% NATURAIS E INTEGRAIS. NÃO CONTEM GLUTEN, ELABORADO COM SOJA E MILHO. 0%LACTOSE. COM ALTO TEOR DE FIBRAS. FONTE DE PROTEINAS, CALCIO E FERRO.	30	PC T	R\$ 11,19	R\$ 335,70	VITÃO
-------	--	----	------	-----------	------------	-------

	REDUZIDO TEOR DE SÓDIO QUE AUXILIA NOS CUIDADOS COM A PRESSÃO ARTERIAL. ISENTODE CONSERVANTES E ADITIVOSQUIMICOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.					
12/74	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 170 A 200G - BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PREPARADA A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	30	PC T	R\$ 18,30	R\$ 549,00	VITALIN
13/74	COMINHO MOIDO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 15G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DA ESPÉCIE CUMINUM CYMINUM. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	70	PC T	R\$ 1,45	R\$ 101,50	KITANO
14/74	COCO RALADO, ALABORADA ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, UNIDADE MAXIMA 4%, NÃO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO E	120	PC T	R\$ 22,38	R\$ 2.685,60	SOCOCO

	RANÇOSO. EMBALAGEM INTEGRAL DE APROXIMADAMENTE 500G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DA VALIDADEE NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.						
15/7 4	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE, QUERO.	350	UN	R\$ 11,93	R\$ 4.175,50	QUERO	
16/7 4	FARINHA DE MILHO AMARELA GROSSA, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	250	PC T	R\$ 3,85	R\$ 962,50	GUAPORE	
17/7 4	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.	250	PC T	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50	GUAPORE	
18/7 4	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA.	1.200	PC T	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00	PANTANAL	
19/7 4	FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL,	200	PC T	R\$ 4,23	R\$ 846,00	GUAPORE	

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES						
20/7 4	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO.	1.300	PC T	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00	BEM TE VI	
21/7 4	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.	450	PC T	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50	BEM TE VI	
22/7 4	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, ROYAL, DR. OETKER.	250	UN	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50	ROYAL	
23/7 4	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.	800	UN	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00	APTI	
24/7 4	FUBA DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	250	PC T	R\$ 2,70	R\$ 675,00	GUAPORE	
25/7 4	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, COM AÇUCAR, AROMATIZANTE PODENDO SER ADICIONADA DE	2.000	UN	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00	CAMP	

	CORANTES NATURAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO- RE Nº 60 DE 2002. CAIXA COM PESO APROXIMADAMENTE 30 G.					
26/7 4	LENTILHA, TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500 G, DATA DA VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	30	PC T	R\$ 8,15	R\$ 244,50	DONANA
27/7 4	LINHAÇA, FARINHA DE LINHAÇA MARRON PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LIQUIDO.	40	PC T	R\$ 5,79	R\$ 231,60	DONANA
28/7 4	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS CORTE PARAFUSO 500G. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO	50	PC T	R\$ 3,90	R\$ 195,00	DALLAS

	DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.					
29/7 4	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG.	400	PC T	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00	DALLAS
30/7 4	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	50	PC T	R\$ 4,35	R\$ 217,50	DALLAS
31/7 4	MACARRÃO, PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA	400	PC T	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00	DALLAS
32/7 4	MACARRÃO, PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL	400	PC T	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00	DORIANA

	RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA					
337/4	MARGARINA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR, BECEL.	20	UN	R\$ 8,15	R\$ 163,00	DORIANA
347/4	MANJERICÃO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 5G - FOLHAS DO OCIMUM BASILICUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	70	PC T	R\$ 1,90	R\$ 133,00	KITANO
357/4	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	PC T	R\$ 1,50	R\$ 75,00	KITANO
367/4	ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	PC T	R\$ 1,80	R\$ 270,00	DONANA
377/4	OVOS DE GALINHA, DE COR	650	DZ	R\$ 6,18	R\$ 4.017,0	CAMVA

	BRANCA, TIPO A (GRANDE) DUZIAS. CARTELA EM 12 OVOS.				0	
387/4	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G. MARCA SIMILAR: COQUEIRO, GOMES.	150	UN	R\$ 4,05	R\$ 607,50	ROBSON CRUZ
397/4	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCÍVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	220	PC T	R\$ 6,80	R\$ 1.496,00	GUAPORE
407/4	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS MÉDIA ESCURA - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	30	PC T	R\$ 8,35	R\$ 250,50	CAMIL
417/4	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	200	PC T	R\$ 2,50	R\$ 500,00	CRISTAL OURO
427/4	SUCO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25 LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA, TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM	130	PC T	R\$ 7,10	R\$923,00	CELLI

	DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.							
437/4	VINAGRE DE ALCOOL, GARRAFA DE 1 LITRO, NÃO AMASSADA, ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	120	UN	R\$ 4,04	R\$ 484,80	CASTELO		
447/4	ABACAXI, TIPO HAWAI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	500	UN	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00	CEASA		
457/4	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	450	KG	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50	CEASA		
467/4	BANANA MAÇA, EM PENCA, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	450	KG	R\$ 6,99	R\$ 3.145,50	CEASA		
477/4	BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM	500	KG	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00	CEASA		

	CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.							
487/4	BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	320	KG	R\$ 2,69	R\$ 860,80	CEASA		
497/4	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	280	KG	R\$ 4,99	R\$ 1.397,20	CEASA		
507/4	BRÓCOLIS EXTRA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	100	KG	R\$ 5,67	R\$ 567,00	CEASA		
517/4	CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	500	KG	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	CEASA		
527/4	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	450	KG	R\$ 2,74	R\$ 1.233,00	CEASA		
537/4	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	300	KG	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00	CEASA		
547/4	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL	150	UN	R\$ 3,14	R\$ 471,00	CEASA		

	TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.						
55/7 4	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. COM APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	100	MÇ	R\$ 5,99	R\$ 599,00	CEASA	
56/7 4	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1.200	KG	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00	CEASA	
57/7 4	LIMÃO TAITI, DE 1ª QUALIDADE, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	100	KG	R\$ 2,29	R\$ 229,00	CEASA	
58/7 4	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 1 KG, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	300	UN	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	CEASA	
59/7 4	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	500	UN	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00	CEASA	
60/7 4	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,	1.200	KG	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00	CEASA	

	AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.						
61/7 4	MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 15 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	350	UN	R\$ 14,99	R\$ 5.246,50	CEASA	
62/7 4	PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS.	80	KG	R\$ 4,69	R\$ 375,20	CEASA	
63/7 4	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	500	UN	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00	CEASA	
64/7 4	REPOLHO TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COLORAÇÃO UNIFORMES.	200	UN	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00	CEASA	
65/7 4	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	650	KG	R\$ 4,49	R\$ 2.918,50	CEASA	
66/7 4	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL, EMBALAGEM DE 140G. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NOMINIMOS AS SEGUINTE	200	PC T	R\$ 3,90	R\$ 780,00	VITARELLA	

